



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TAYNARA CAMOLESI FERREIRA

**“PRISIONEIRAS” DE DRAUZIO VARELLA:
ENTRE A NECESSIDADE E A INÉRCIA**

Assis/SP

2020



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

TAYNARA CAMOLESI FERREIRA

**“PRISIONEIRAS” DE DRAUZIO VARELLA:
ENTRE A NECESSIDADE E A INÉRCIA**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando: Taynara Camolesi Ferreira
Orientadora: Lívia Maria Turra Bassetto**

**Assis/SP
2020**

FICHA CATALOGRÁFICA

F383P FERREIRA, Taynara Camolesi

“Prisioneiras” de Drauzio Varella: entre a necessidade e a inércia /Taynara Camolesi
Ferreira. – Assis, 2020

43p.

Trabalho de conclusão de curso (Direito). - Fundação Educacional do Município de Assis-
FEMA

Orientadora: Dra. Livia Maria Turra Bassetto

1. Penitenciária-mulheres 2. Mulheres-presídio

CDD: 341.5814

“PRISIONEIRAS” DE DRAUZIO VARELLA:

ENTRE A NECESSIDADE E A INÉRCIA

TAYNARA CAMOLESI FERREIRA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto Municipal de
Ensino Superior de Assis, como requisito do
Curso de Graduação, avaliado pela seguinte
comissão examinadora

Orientadora: Lívia Maria Turra Bassetto

Examinadora: Márcia Valéria Seródio Carbone

**Assis/SP
2020**

DEDICATÓRIA

A Deus, pois sem ele eu não teria forças para essa longa jornada, a minha orientadora que me ajudou na conclusão da monografia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Ailton e Fernanda, grandes incentivadores deste sonho, pela força e coragem, pelos momentos de estudo em sua companhia, muitas vezes cansados, abdicamos de momentos de entretenimento e diversão vislumbrando juntos algo futuro e maior.

Também, agradeço ao meu namorado Mário, pelo apoio e carinho, durante todos os momentos de estudos.

Agradeço imensamente à minha professora e orientadora Lívia Maria Turra Bassetto, pelo apoio, por me indicar o caminho, corrigir meus erros, por me servir de inspiração.

Tem meus agradecimentos a Fundação Educacional do Município de Assis, meus professores do curso de Direito e colegas de turma e funcionários. Não seria possível nomear todos neste espaço e acabaria por me esquecer de alguém, portanto, deixo meus sinceros agradecimentos a todos que participaram comigo desta jornada.

RESUMO

As penitenciárias femininas são pouco conhecidas entre a população e pouco discutidas entre os acadêmicos e professores da área do Direito. Diante do estudo da obra de Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017) e a obra *Vigiar e Punir* (1975) de Michael Foucault, destacamos a condição carcerária de mulheres e a (falta de) ação do Estado frente a elas. Dessa forma, a obra de Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017) traz como viés da literatura uma função de humanização, de acordo com Candido (2002). Portanto, a partir da obra *Vigiar e Punir* (1975) de Michael Foucault, discutimos a importância dos princípios e fundamentos da ressocialização das detentas, entre a necessidade e a inércia.

Palavras-chave: Penitenciária feminina; (falta de) ação do Estado; Necessidade e inércia.

ABSTRACT

Women's prisons are little known among the population and little discussed among academics and professors in the field of law. In view of the study of the work of Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017) and the work *Vigiar e Punir* (1975) by Michael Foucault, we highlight the prison conditions of women and the (lack of) State action in front of them. Thus, the work of Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017) brings as a bias of literature a humanization function, according to Candido (2002). Therefore, from the work *Vigiar e Punir* (1975) by Michael Foucault, we discussed the importance of the principles and foundations of the detainees' resocialization between necessity and inertia.

Keywords: Female penitentiary; (lack of) State action; Necessity and inertia.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. CAPÍTULO I: Princípios e fundamentos da ressocialização.....	12
2.1. Dados do sistema penitenciário brasileiro.....	15
2.2. Princípios da ressocialização	17
3. CAPÍTULO II: Exposição e análise das <i>Prisioneiras de Drauzio Varella</i>.....	24
3.1. Exposições do livro, em relação à vida dentro das penitenciárias femininas.....	25
4. CAPÍTULO III: Entre a necessidade e inércia numa abordagem foucaultiana.....	32
4.1. Abordagens do livro, <i>Vigiar e Punir</i> (1975), de Michael Foucault.....	36
5. Considerações Finais	39
6. Referências.....	42

1. INTRODUÇÃO

Sabemos que as penitenciárias brasileiras, de modo geral, vivem seus problemas de superlotação, violência, condições sub-humanas e a presença de reincidentes no crime, o que demonstra que o processo de ressocialização, na maioria das vezes, não se efetiva. Apesar de essa visão ser comum na sociedade, o que gera, inclusive, muito preconceito com os presos, percebemos que pouco é feito pelo Estado para mudar essa realidade.

No caso das penitenciárias femininas, a situação parece ainda mais degradante, pois além do “abandono” por parte do Estado, as mulheres vivem o abandono, inclusive, por parte da própria família, o que faz com que elas tenham de criar mecanismos de sobrevivência dentro desse espaço.

Drauzio Varella, médico, pesquisador e escritor brasileiro, fez e ainda faz muitos trabalhos dentro de penitenciárias, por isso, conhecendo essa realidade de perto. A partir de sua experiência como médico, ele escreveu três grandes livros sobre o assunto: *Estação Carandiru* (1999), *Carcereiros* (2012) e *Prisioneiras* (2017).

Optamos pelo trabalho com o livro *Prisioneiras* por ser o mais recente da trilogia e por tratar das penitenciárias femininas, tão pouco exploradas na mídia e na sociedade de modo geral. O livro foi o *corpus* de análise de nosso trabalho de iniciação científica nesta instituição, no ano de 2019, no qual destacamos as particularidades do comércio existente nas penitenciárias femininas e a sexualidade vivida por elas nesse contexto.

Assim, nesta monografia, decidimos por avançar na análise dessa obra, relacionando-a aos conceitos de necessidade e inércia de Foucault (1975). Portanto, este trabalho tem por objetivo realizar uma leitura do romance *Prisioneiras*, do autor Drauzio Varella, apontando a necessidade vivenciada nesse contexto e a inércia por parte das instituições superiores, como é o Estado.

A obra de Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017), é mais do que um relato jornalístico ou científico; ela é literatura, ou seja, o autor constrói toda sua obra a partir de recursos linguísticos e literários que, além de informar, traz ao leitor o prazer estético e a possibilidade de uma leitura crítica *do mundo*. Como literatura que é, a obra tem a sua função humanizadora, de acordo com Candido (2002), ou seja, a narrativa de Varella instiga os leitores a desenvolverem a empatia e sentirem as dificuldades vividas pelas mulheres na penitenciária, além de se deleitar com o trabalho artístico com a linguagem.

Assim, além da análise da obra com base nessa perspectiva literária, por ser um trabalho de não ficção, que retrata as dificuldades enfrentadas nas penitenciárias femininas, neste trabalho, iremos relacionar a obra de Varella, discutida a partir da obra de Michael Foucault, *Vigiar e Punir*, (1975), destacando a condição carcerária de mulheres e a (falta de) ação do Estado frente a elas.

Para isso, este trabalho foi organizado em três capítulos. O primeiro capítulo do trabalho, intitulado “Princípios e fundamentos da ressocialização”, apresenta como começaram as primeiras penitenciárias no Brasil; como elas funcionam; os dados da população carcerária feminina no Brasil; e quais são os princípios e os fundamentos de uma ressocialização.

No segundo capítulo, apresentamos uma leitura crítica do romance *Prisioneiras*, demonstrando passagens da obra nas quais o autor relata situações desafiadoras para as mulheres e suas consequências.

O terceiro capítulo discute a necessidade e inércia numa abordagem foucaultiana, relacionando o direito e a literatura, além de discorrer sobre o poder da literatura de humanizar, lidar com temas delicados, que mudam com o passar dos anos. Ainda, irá comentar e apresentar passagens da obra *Vigiar e Punir* (1975) de Michael Foucault.

Por fim, são feitas as considerações finais e indicadas as referências utilizadas para a realização deste trabalho.

2. CAPÍTULO I: PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA RESSOCIALIZAÇÃO.

A palavra “ressocialização”, utilizada no meio jurídico penitenciário e considerado justificativa para aplicação das penas pelo poder judiciário, presume uma dificuldade dos condenados em observar as regras e normas sociais em sua aplicabilidade no cotidiano e na convivência coletiva.

Para Gilberto Verardo (2017), a palavra “ressocializar” significa voltar a observar adequadamente as regras sociais, como norma que proporciona o equilíbrio entre as necessidades coletivas e individuais.

Dessa forma, para os operadores do sistema penitenciário e jurídico, a palavra “ressocialização” deve emprestar um fundamento da pedagogia, para ensinar o indivíduo apenado a dar novo sentido às regras sociais e às normas.

De acordo com os estudos, as penitenciárias femininas demoraram a surgir, pois, durante séculos, o índice de criminalidades praticadas por mulheres eram baixas, como destaca o livro escrito por Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017). Com o passar do tempo, o desejo das mulheres para contribuir com a renda familiar foi aumentando, muitas ajudavam com o trabalho legal e outras, com o trabalho ilegal. O trabalho ilegal, na maioria das vezes, era com o tráfico de drogas, a que muitas mulheres se submetiam para sustentar seus filhos, seus irmãos ou até mesmo porque os maridos as obrigavam. Muitas mulheres são presas levando drogas para seus maridos dentro das penitenciárias masculinas, já que eles, muitas vezes, as obrigam a levarem a droga, dizendo que, se não entregar a droga para o “chefe”, ele será morto. Então desesperadas, essas mulheres tentam levar o que foi pedido e, na maioria das vezes, são presas na hora da revista, segundo demonstram dados publicados em diferentes sites, como o G1.

Foram criadas as prisões femininas no Brasil, no início dos anos 40. Em 1941, na cidade de São Paulo, o Presídio de mulheres junto ao complexo do Carandiru, que depois de alguns anos se tornou Penitenciária Feminina da Capital.

No ano de 1942 no Rio de Janeiro, foi criada a Penitenciária das Mulheres, depois passou a ser chamada de Presídio Feminino Talavera Bruce. Naquele momento, ocorria uma séria de mudanças pelo Brasil, o que ocasionou a criação das penitenciárias femininas e, conseqüentemente, provocou também a reforma penal e começou a ter a separação de celas por sexo.

No século passado, na década de 20, houve uma iniciativa para reformar as penitenciárias, pelo Ministro da Justiça, João Alves. No ano de 1924, foi designado uma tarefa para o penitenciarista Lemos de Brito, o qual visitou diversas penitenciárias brasileiras, o que deu base aos seus estudos.

Para a população carcerária feminina, ele propôs a construção de um reformatório especial para as mulheres, uma ideia inédita no país para aquela época.

Cabe observar que Lemos de Brito não sugeriu a construção de uma prisão nos moldes das prisões masculinas. Ele propôs, ao invés disso, a construção de um reformatório especial, com o que indicava a necessidade de um tratamento específico para a mulher por parte do Sistema Penitenciário (SOARES, 2002, p. 53)

As penitenciárias femininas seriam administradas por freiras católicas, da Congregação Nossa Senhora do Bom Pastor D'Angers, pois naquela época a ideia que vigorava é que as prisões femininas deveriam resgatar a dimensão moral das mulheres delinquentes. Então, Lemos de Brito com autorização do Ministro da Justiça convidou as irmãs de Bom Pastor para administrarem as recém penitenciárias femininas, que estavam funcionando aos moldes de um reformatório.

Naquela época, a recuperação dos presos e presas era tratada diferentemente. A recuperação dos homens estava relacionada à sociedade, no sentido de recuperar um cidadão. Já a recuperação das mulheres era voltada a recuperar a mulher ao lar, ao sentido doméstico, ou seja, a mãe, a esposa e a dona de casa.

De acordo com Lima (1983, p. 71), para acontecer essas recuperações nesses sentidos, o Sistema Prisional da época utilizou o trabalho carcerário para resgatar moralmente as mulheres presas. Contudo, os únicos

trabalhos carcerários no período em que as freiras administravam foram fortificando ainda mais a mulher no papel de mãe e esposa. Nesse período existiam cursos de corte e costura, limpeza, bordado, crochê, pintura, jardinagem, tapeçarias e outros afazeres domésticos.

As penitenciárias femininas tinham como intenção restaurar a mulher para os seus afazeres domésticos, seu espaço caseiro. Segundo Almeida (2001), a “figura pacata, dedicada ao amor romântico e ao lar” da mulher, conservada culturalmente por séculos, trazia a tona a submissão feminina.

A maternidade é fundamental para entendermos como se construiu o lugar da mulher no imaginário social e, em especial, nos supostos dos operadores de Direito. A construção da mulher materna retira o seu estatuto de imoral e perversa e dá lugar a mulher doce e emotiva. Até quando cometer crimes, o faz em nome da emoção e ataca o próprio lugar familiar, vitimando filhos e companheiros. (ALMEIDA, 2001, p. 138).

Ainda de acordo com Lima (1983, p.43), os ideólogos dos anos 30 associaram as causas das delinquências femininas às questões de ordem biológica, como neurose e sexualidade. A proposta mais aceita naquela época era de que a administração das prisões femininas deveria ser realizada por religiosas, com a tarefa de cuidar moralmente das detentas, despertando nelas a domesticidade, uma característica tipicamente feminina e controlando seus instintos sexuais.

A arquitetura prisional da Penitenciária das Mulheres também foi inovada, que acompanhou a Reforma Penal. O prédio que as detentas de Bangu ficavam propôs um novo conceito de vigilância.

A reforma consistia numa arquitetura que demonstrasse um novo sentido de prisão, aquele sentido que não era apenas guardar e castigar, mas sim um sentido que agora o local de prisão seria para reformar, educar, disciplinar. Foi algo muito notável a nova arquitetura e a dimensão moral ao tratamento das mulheres, as presas estavam sendo recuperadas moralmente e isso impossibilitaria que elas fugissem da prisão, mesmo tendo facilidades com a nova arquitetura.

Isso admite diretrizes contemporâneas para o papel da pena e outros tipos de sanção social. Não há mais espaços para os suplícios e

sofrimentos físicos e mentais, como maneira de mudar a conduta do indivíduo apenado. Há também uma linha divisória entre o normal e o patológico das personalidades como potencial delinquente.

Portanto, o modelo principal da pena utilizado hoje pelo poder judiciário pressupõe que a restrição da liberdade e, em alguns casos, de restrição de direitos civis proporcionarão condições para que o Estado, através de seu aparato restritivo e ressocializador, ocupassem o tempo imputado ao condenado para priorizar sua reeducação para o convívio social, sem imputar padecimento do corpo, mas, sobretudo utilizar sua mente e o que nela contém decorrente de sua educação anterior, para uma reformulação da sua percepção social, de modo a evitar novos conflitos com as regras sociais e aprender a buscar o consenso sempre que possível.

2.1. DADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Segundo o site *Correio Braziliense*, atrás das celas do sistema penitenciário brasileiras estão 42.355 mulheres presas, 656% a mais do total de presas registrados no início dos anos 2000.

O Brasil é o quarto país do mundo que mais prende, ficando atrás somente dos Estados Unidos, da China e da Rússia, ou seja, o Brasil tem as penitenciárias superlotadas, onde 45% da população carcerária sequer foi julgada. Entre os crimes mais cometidos, o mais comum ainda é o de um mercado ilegal paralelo, ou seja, o comércio de drogas, o tráfico de drogas.

De acordo com os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, reunidos até junho de 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres por 100 mil habitantes fez com que o Brasil ocupasse o terceiro lugar, deixando para trás apenas os Estados Unidos e a Tailândia.

Há um crescimento constante nas tipificações dos crimes, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, o tráfico de drogas corresponde a 62% das incidências penais. De cinco mulheres, três se encontra no sistema prisional respondendo por ligação ao tráfico de drogas.

A socióloga e professora da Universidade de Brasília (UnB), Débora Diniz, esclarece que com os dados acima não existe a possibilidade de saber se há mais criminalidades, se o país está prendendo mais mulheres ou se as mulheres estão entrando mais para o crime. “O fato pode ser associado à falta de políticas sociais, porque o tráfico de drogas funciona como a base de uma renda familiar e não de criminalidade em si. Não dá para excluir também a crise financeira e o alto número de desemprego, mas o tráfico se tornou um mercado paralelo de sobrevivência”, complementa a professora.

Para a coordenadora geral da Promoção da Cidadania da Diretoria de Políticas Penitenciárias, Mara Fregapani, a pena de no máximo oito anos reflete na participação das mulheres no tráfico de drogas. Mara afirma que “elas devem ser pequenas traficantes de subsistência – ou apenas mulas de chefes do tráfico”.

Mara ainda ressalta que o problema do sistema penitenciário de manter as mulheres presas por muito tempo, sem a devida condenação atrasa a ressocialização das mesmas.

Ainda de acordo com o site *Correio Braziliense*, do total da população brasileira feminina 62% dessas mulheres são negras. Há mais ou menos 25.281 mulheres negras presas para 15.051 mulheres brancas. Com o total de detentas, 62% são solteiras e precisam se sustentar, cuidar da própria casa, além dessas demandas tem a responsabilidade de criar os filhos e aproximadamente 74% da população carcerária feminina é mãe. Em comparação a população carcerária masculina, 47% alegam ser pais.

O site *Célia Santos Notícias Diárias* divulgou que atualmente no Brasil há 38 mil mulheres presas. Entre essas mulheres, estão algumas que cometeram crimes que chocaram o Brasil, como Suzane Von Richtofen, que matou os próprios pais.

Como ainda não há a superlotação nas cadeias femininas, muitas presas conseguem reduzir suas penas por estudar ou trabalhar durante o período que estão cumprindo pena. É o que tem acontecido com as chamadas presas famosas, que cometem crimes de grande repercussão.

2.2. PRINCÍPIOS DA RESSOCIALIZAÇÃO.

As antigas civilizações revelavam que a finalidade das aplicações das penas eram a de preservar a integridade moral de tribo junto a entidades divinas. Portanto, em decorrência a algum ato no seio clã, buscavam encontrar o culpado para sofrer em seu nome e em nome a comunidade os efeitos de um sacrifício oferecido a entidades divinas, para que assim pudesse acontecer a retratação do grupo e em consequência a restauração da integridade coletiva perante os Deuses.

Mirabete destaca que:

Nas antigas civilizações, dada a ideia de castigo que então predominava, a sanção mais frequentemente aplicada era a morte, e a repressão alcançava não só o patrimônio, como também os descendentes do infrator. [...] Por vários séculos, porém, a repressão penal continuou a ser exercida por meio da pena de morte, executada pelas formas mais cruéis, e de outras sanções cruéis e infamantes. (MIRABETE, 2001, p. 244).

A palavra pena vem da origem latina, *poena*, ou da origem grega, *poine*, vindo com um significado de castigo, sofrimento, dor, e nas palavras de Fragoso:

“Pena é a perda de bens jurídicos que é imposta pelo órgão da justiça a quem comete crime ou infração penal”, ou seja, para aquele que infringiu uma norma é imposta uma penalidade, uma sanção. (FRAGOSO, 1994, p. 279).

Muitas são as definições trazidas por diversos doutrinadores, das quais pode se extrair o conceito de pena, dentre muitos pode-se citar a definição de pena trazida pelo doutrinador Greco, que cita que é a:

[...] consequência natural imposta pelo Estado quando alguém pratica uma infração penal. Quando o agente comete um fato típico, ilícito e culpável, abre-se a possibilidade para o Estado de fazer valer o seu *jus puniendi*. (GRECO, 2007, p. 483).

Neste mesmo sentido, Santos ressalta que:

A pena criminal é definida como consequência jurídica do crime, e representa, pela natureza e intensidade, a medida da reprovação de sujeitos imputáveis, pela realização não justificada de um tipo de crime, em situação de consciência da antijuricidade (real ou possível) e de exigibilidade de conduta diversa, que definem o conceito de fato punível. (SANTOS, 2005, p. 60).

Portanto, a pena é um resultado do mal praticado pelo infrator, na tentativa de fazê-lo entender que o ato que ele cometeu deve ser reparado.

Assim sendo, a pena é uma resposta punitiva estatal de um delito cometido pelo infrator, que deveria ser aplicado em grau mínimo, na proporção da extensão do dano, assim como se encontra no artigo 5, inciso XLVI da Constituição Federal de 1988, que ressalta que a lei irá regular a individualização da pena apenas para compensar o delito praticado pelo indivíduo infrator.

As autoridades responsáveis devem impedir-se de majorar a severidade das penas, como um meio de precaver a superlotação das penitenciárias e as ações criminológicas dentro dos estabelecimentos prisionais, conforme observa Beccaria:

Para que toda a pena não seja uma violência de um ou de muitos contra um cidadão particular, deve ser essencialmente pública, pronta, necessária, a menor possível nas circunstâncias dadas, proporcional aos delitos, fixadas pelas leis. (BECCARIA, 2002, p.162-163).

Dessa forma, a pena seria necessária apenas para servir de exemplo para que outras pessoas não pratiquem o mesmo ato ilícito, pois já que para corrigir uma pessoa sempre é necessário melhorá-la, visto que o apenado só melhora quando é tratado com respeito e tem dentro do possível os seus direitos respeitados. Com isso, ele terá mais chances de se ressocializar e não reincidirá.

Betioli (2003, p.43) argumenta que a pena não deve ser considerada como retribuição, como castigo ou compensação, portando a ideia de vingança, imoralidade e barbaria que em outros tempos poderia ser base no Direito Penal, hoje com o desenvolvimento social da humanidade, deve ser completamente banido.

A assistência e as instalações precárias é o maior problema das prisões no Brasil. Com muitas dificuldades é quase impossível a recuperação de todos os detentos, e todas essas dificuldades no sistema penitenciário brasileiro levou o Conselho Nacional de Justiça criar um projeto chamado “Começar de Novo”, que tem como ponto fundamental a participação da sociedade.

Foi instituído o projeto “Começar de Novo” pela Resolução nº 96/2009, com o objetivo principal de reinserir na socialmente o egresso sistema carcerário no mercado de trabalho.

Por isso, ainda que a punição e encarceramento sejam necessárias para assegurar a proteção e a justiça as sociedades modernas precisam ir além, fazendo o possível para reinserir os condenados no trabalho produtivo, tanto dentro como fora dos presídios. [...] A estratégia de combater a reincidência pela inserção no trabalho tem fundamentos. O trabalho tem-se revelado como um dos fatores mais efetivos para reconstruir a dignidade da pessoa e para sua reintegração na família e na sociedade. Isso vale tanto para o período do cumprimento da pena como para os tempos de liberdade. (PASTORE, 2011, p. 31).

Durante o cumprimento da pena, em muitos casos o apenado sofre agressão física e psicológica, tendo seus direitos desrespeitados, sendo que muito desse apenados passam mais tempo na prisão do que realmente deveriam. Muitos por terem seus processos parados e já poderiam ter progredido do regime prisional.

Foi criada a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – LEP) para evitar que fossem desrespeitados os direitos dos apenados e garantir aqueles que não foram atingidos pela sentença. Esta lei não pretende somente punir os apenados, mas também dar conhecimento a eles de seus direitos, darem um tratamento individualizado e ainda buscar a ressocialização desses apenados, recuperando-os por meio do estudo, do trabalho e das regras fundamentais da cidadania para reintegração do apenado de volta a sociedade.

O artigo 1 da Lei de Execução Penal demonstra que possui dois objetivos. O primeiro objetivo é a efetivação válida do que dispõe a sentença ou a decisão criminal. O segundo objetivo é instrumentalizar os elementos que possam ser empregados para que os apenados possam fazer parte da reintegração social, visando que deve-se proporcionar condições harmônicas para a reintegração social do internado e do condenado.

Esse artigo demonstra duas finalidades, segundo Mirabete:

A primeira é a correta efetivação dos mandamentos existentes na sentença ou outra decisão criminal, destinados a reprimir e prevenir os delitos. O dispositivo registra formalmente o

objetivo de realização penal concreta do título executivo constituídos por tais decisões. A segunda é a de proporcionar condições para harmônica integração social do condenado e do internado, baseando-se por meio da oferta de meios pelos quais os apenados e os submetidos às medidas de segurança possa participar construtivamente da comunhão social. (MIRABETE, 2002, p. 28).

Para as pessoas que não estão inseridas no mundo jurídico, o termo reintegrar e ressocializar possuem o mesmo significado, por isso destaca-se a distinção de cada termo.

O termo reintegrar pode ser definido como ato de restabelecer posse, investir de novo ou estabelecer-se novamente, ou seja, fazer uma nova reintegração da pessoa para que ela possa assumir os valores sociais do grupo, o qual ele pertencia e foi abandonado, de acordo com Oliveira (1972, p. 962).

A reinserção social é de acordo com Falconi:

Um instituto do Direito Penal, que se insere no espaço próprio da Política Criminal (pós-cárcere), voltada para a reintrodução do ex-convicto no contexto social, visando a criar um modus vivendi entre este e a sociedade. Não é preciso que o reinserido se curve, apenas que aceite limitações mínimas, o mesmo se cobrando da sociedade em que ele reingressa. Daí em diante, espera-se a diminuição da reincidência e do preconceito, tanto de uma parte como de outra. Reitere-se: coexistência pacífica [...]. (FALCONI, 1998, p. 122).

O trabalho de reintegração aborda várias etapas, pois apesar do estado em que o apenado se encontra, ele tem potencial a ser trabalhado para superar as dificuldades que levou ele a cometer a infração penal.

Neste contexto pode-se definir o termo ressocialização, como um modo de reeducar, reintegrar, reformar alguém que vivia em sociedade, mas que se desviou ao cometer uma ação reprovável por essa mesma sociedade.

Vejamos o entendimento de ressocialização para Dotti:

É modificar o comportamento do preso, para que este seja harmônico com o comportamento socialmente aceito e não nocivo a sociedade. (DOTTI, 1998, p. 92).

Portanto, ressocializar é tornar a socializar uma pessoa, colocando-a novamente ao convívio pessoal por meio de políticas humanísticas, melhor dizendo, tornar sociável, fazer com que o apenado aceite e se adapte aos

molde da sociedade, já que o mesmo se desviou praticando condutas que são reprováveis para esta sociedade.

Não há mais espaços para os Suplícios e sofrimentos físicos e mentais dos apenados, como instrumentos de mudança de conduta. Isso ocorre porque existem diretrizes contemporâneas para o papel da pena e outros tipos de sanção social.

Quando o indivíduo sai da prisão e não encontra formas de se sustentar a probabilidade dele se reincidir é muito grande, ficando tentador a busca de um novo ilícito. Portanto, o objetivo de toda reinserção é a reabilitação dos ex- infratores para a vida social e como consequência disso a redução da reincidência.

Como já dito anteriormente a Lei de Execução Penal (LEP) tem por objetivo restaurar o apenado por meio de estudos, trabalhos de regras fundamentais da cidadania, preenchendo as horas vazias dentro dos presídios e preparando o apenado para futuramente preencher uma vaga no mercado de trabalho.

Para que a ressocialização seja realizada completamente, ela precisa ser formada por três pilares fundamentais, os quais são: capacitação profissional, trabalho e educação. Esses pilares fundamentais possuem como objetivo a ampliação do grau de escolaridade dos apenados, qualificando-os para o mercado de trabalho.

Conforma descrito na Constituição Federal de 1988, a educação é um direito de todos e obrigação do Estado, por isso é fundamental para a concretização da liberdade que será utilizada para o bem comum do apenado. Uma grande porcentagem dos apenados possui escolaridade baixa ou não possuem nem ensino fundamental e outros não possuem ensino médio completo, portanto, os presídios buscam elevar a escolaridade dos apenados.

Os apenados que não concluíram o ensino fundamental, é obrigatória a presença diária nas aulas dadas no presídio no horário noturno. A presença é contada da seguinte forma, a cada dezesseis aulas assistidas, diminui-se um dia da sua pena.

O governo contrata professores para que isso ocorra e há casos em que o apenado tem a oportunidade de sair para realizar a prova do ENEM, mas para que isso ocorra vai depender da sua conduta dentro do presídio.

Portanto, a educação vai além de uma sala de aula. A educação deve proporcionar ao apenado condições para que ele possa ingressar novamente na sociedade e agir de maneira distinta que a fez cometer a infração penal.

Na qualificação profissional, nota-se que é através dela que os apenados podem alcançar uma requalificação no mercado de trabalho, pois quando saem do presídio, cumprem sua pena, aparecem inúmeros obstáculos para conseguirem um novo emprego. Sem essa qualificação é muito difícil retornar ao serviço digno, se tornando mais fácil para que esse indivíduo volte a praticar infrações penais.

Mirabete ressalta que:

A habilitação profissional é uma das exigências das funções da pena, pois facilita a reinserção do condenado no convívio familiar e social a fim de que ela não volte a delinquir”, demonstrando assim a importância de se desenvolver este trabalho junto com os apenados. (MIRABETI, 2007, p. 120).

Muitos apenados antes de entrar no mundo da criminalidade e serem inseridos na penitenciária já não possuem definidos uma profissão. Desta forma, dentro dos presídios é levado várias oportunidades, como cursos técnicos ou profissionalizantes, os quais dão capacidade de terem uma qualificação profissional que ajudará quando o apenado sair do sistema penitenciário, podendo desta forma disputar vagas no mercado de trabalho.

Contudo, o trabalho é essencial e deve ser apresentado ao apenado dentro do sistema penitenciário. De acordo com o artigo 28 da Lei de Execução Penal, “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

Somente com a qualificação e o trabalho realizado dentro dos presídios é que haverá condição para integração social do apenado na sociedade.

Levando-se em conta o que foi analisado é extremamente importante que a ressocialização realizada através da qualificação, do trabalho e dos estudos, juntamente com a assistência a saúde e a religião obtenham resultados, porque é através desse trabalho de recuperação que o apenado será reintegrado a sociedade e terá consciência de que ele deve se adequar as regras da sociedade e com isso estará pronto para ingressar na sociedade novamente.

3. CAPÍTULO II: EXPOSIÇÃO E ANÁLISE DAS PRISIONEIRAS DE DRAUZIO VARELLA.

O livro *Prisioneiras*, escrito por Drauzio Varella, foi publicado pela Companhia Das Letras, em 2017. O livro encerra a trilogia do autor sobre o cárcere e mostra que a ordem nas penitenciárias femininas obedece tanto à razão quanto a emoção.

Drauzio Varella publicou o primeiro livro da trilogia em 1999, *Estação Carandiru*, que, como declara o autor, foi um resultado de 10 anos de trabalho como médico voluntário na Casa de Detenção de São Paulo, realizando consultas diárias com os presos e descobrindo não apenas sobre as doenças, mas também como funciona a lógica de uma penitenciária, as regras internas, os códigos de honra e a hierarquia (VARELLA, 2017, p. 7).

Em 2012, Drauzio lançou o segundo livro da trilogia, *Carcereiros*, um livro sobre histórias do outro lado das grades, contadas pelos amigos que ele fez entre os funcionários do presídio, que se encontram até hoje a cada duas ou três semanas nos bares da Zona Norte e do Centro da cidade, como declara o médico:

Receoso de perdermos o convívio quando o Carandiru foi implodido, propus que continuássemos a nos reunir nos bares da Zona Norte e do centro da cidade a cada duas ou três semanas, rotina que procuramos manter até hoje. Nessa convivência, ganhei amigos verdadeiros e tive a ideia de escrever *Carcereiros*, o segundo livro da trilogia, publicado em 2012, treze anos depois da *Estação Carandiru*. (VARELLA, 2017, p. 9)

Por último, em 2017, Drauzio publicou o terceiro livro, *Prisioneiras*, encerrando a trilogia. Nesse livro, o autor procurou apresentar um pouco do que viu, escutou e aprendeu em 11 anos na Penitenciária Feminina da Capital, tornando visível o cotidiano do cárcere brasileiro sob o olhar antropológico de quem viveu por quase 30 anos sendo médico voluntário. Segundo o autor:

Este livro é uma espécie de *Estação Carandiru* de uma prisão com mais de 2 mil mulheres. Nele procuro apresentar um pouco do que vi, escutei e pude aprender nestes onze anos na Penitenciária Feminina da Capital.” (VARELLA, 2017, p. 9)

Prisioneiras (2017) é um visão da realidade sofrida que as detentas têm dentro das penitenciárias femininas e que a sociedade brasileira prefere

deixar no esquecimento. Por isso, o autor deixou marcados em seus textos o olhar humano e a simplicidade, além de enaltecer as mulheres protagonistas no livro.

O livro *Prisioneiras* (2017) é composto por narrativas de mães, irmãs e filhas que, não raro, entraram para o crime por conta de seus parceiros, mas que são esquecidas quando estão atrás das grades, uma cena bem menos comum de acontecer em presídios masculinos.

O autor dedica atenção especial às particularidades dos ambientes carcerários femininos, ou seja, às dinâmicas das consultas, a forma com que o amor e a sexualidade são encarados pelas detentas e a hierarquia que se estabelece na prisão, revelando que a realidade das penitenciárias escapa do imaginário de quem vive fora delas.

A narração de *Prisioneiras* é sem julgamentos morais, não perdendo o senso crítico em relação às mazelas de nossa sociedade e com um olhar crítico do sistema penitenciário brasileiro na perspectiva de problematizar a realidade. Por isso, é uma obra de relevância tanto no âmbito literário, pela forma como Varella apresenta essa realidade, quanto no âmbito social e jurídico, visto que é possível ver a humanidade dentro daquele contexto de pessoas julgadas pela sociedade e excluída e esquecida dela.

3.1. EXPOSIÇÕES DO LIVRO, EM RELAÇÃO À VIDA DENTRO DAS PENITENCIÁRIAS FEMININAS.

De acordo com Varella (2017), ao apresentar a penitenciária feminina em destaque em sua obra, ao todo são 2.400 mulheres, distribuídas em duplas pelas celas. Há muitos estranhamentos entre elas e falatório ininterrupto, que muitas vezes o autor que era médico na penitenciária, tinha que pedir silêncio para as demais detentas, esse episódio jamais é visto em penitenciárias masculinas.

Drauzio começa o primeiro capítulo do livro com a frase: “– seja bem-vindo à casa das doidas, doutor” (2017, p. 11). Essa frase foi falada por um funcionário da penitenciária feminina logo que o portão de ferro se abriu.

Essa frase já antecipava os caminhos emocionantes que o leitor teria com a leitura do livro.

- Seja bem-vindo à casa das doidas, doutor.

- Com essas palavras fui recebido pelo funcionário atarracado que me abriu o portão de ferro sob o pórtico que dá acesso aos jardins da Penitenciária do Estado, construída como prisão-modelo nos anos 1920, pelo arquiteto Ramos de Azevedo, o mesmo que projetou o Teatro Municipal de São Paulo, obra-prima da arquitetura paulistana no início do século XX. (VARELLA, 2017, p. 11)

Dentro da penitenciária feminina chama atenção do autor o extinto de sobrevivência que forjou na mulher uma repulsão à submissão aos superiores, um episódio de insubordinação entre as internas. O autor percebe que, nos presídios masculinos, não é comum o desrespeito à hierarquia estabelecida entre os presos. Afirma que por contas das lutas travadas desde a infância ela aprende a subverter a ordem sem dar a impressão de rebeldia. Ele comenta que esse rancor ao domínio é caractere que possibilitou um rompimento com o domínio patriarcal. (VARELLA, 2017. p. 11-25).

Como já mencionado, Drauzio Varella relata que o barulho é constante dentro e fora das celas na penitenciária feminina, outra característica distante da experiência do autor nas penitenciárias masculinas.

O barulho que vem de dentro e de fora dos xadrezes preenche o espaço e reverbera numa sonoridade espessa. De repente, um grito isolado sobressai na galeria, depois outro e mais outros, cada vez mais altos, como galos a anunciar a manhã, numa onda ensurdecidora até voltar aos decibéis do pano de fundo, quebrados inesperadamente por uma risada espalhafatosa. (VARELLA, 2017, p.27)

Para o autor, o que verdadeiramente marca uma penitenciária feminina é a solidão. Ao passar os portões da prisão, a mulher se encontra sozinha, já que o Estado a abandona, os amigos a desconhecem, a família se envergonha e os filhos que estão em seu ventre são retirados poucos meses após o nascimento.

De acordo com a narração de Drauzio Varella, quando as mulheres são presas, as famílias geralmente as esquecem. Namorado ou marido nunca aparece para visitá-las, ao contrário de uma penitenciária masculina, em que se formam filas enormes de familiares querendo visitar os presos e mulheres

indo fazer visitas íntimas. Na penitenciária feminina, é raro quando há fila de visita e mais raro ainda quando o marido vai fazer visita a elas, pois, muitas vezes, eles acabam encontrando outra companheira rapidamente, esquecendo-se da mulher que está presa.

Ainda segundo o autor, muitas mulheres são presas levando drogas para seu marido dentro das penitenciárias masculinas, já que eles, muitas vezes, as obrigam a levarem a droga, dizendo que, se não entregar a droga para o “chefe”, ele será morto.

Nas palavras do autor:

Quando descreveu para o marido a reação paterna, ele implorou: o prazo ia vencer, sua vida estava nas mãos da esposa. [...]

No domingo seguinte, ela envolveu com fita adesiva os cem gramas de cocaína e os dois chips de celular que um rapaz com o boné do Corinthians e blusão de couro lhe entregara na estação Jabaquara do metro, colocou dentro de um preservativo, vedou com fita adesiva e introduziu o pacote na vagina, envergonhada de si mesma, segundo confessou com os olhos baixos. (VARELLA, 2017, p.43)

Dentro das penitenciárias femininas, há um abandono emocional muito grande e muitas vezes esse abandono emocional contribui para que as detentas entrem para o crime organizado. Varella afirma que, desde a criação do Primeiro Comando da Capital – PCC, nos anos 90, este tem influenciado dentro dos presídios femininos brasileiros, sobretudo nos presídios paulistas. O PCC já é uma realidade em 27 unidades da Federação e entre outros países como Paraguai, Bolívia, Colômbia, Argentina e Peru.

Em 2002, dez anos depois do massacre do Carandiru, assumiram a liderança os mais “moderados”, que atualmente impõem sua autoridade em todos os presídios femininos paulistas e em mais de 90% dos masculinos. Segundo o Ministério Público de São Paulo, suas raízes se espalharam para as 27 unidades da Federação e até para Paraguai, Bolívia, Colômbia, Argentina e Peru. (VARELLA, 2017, p. 122)

O autor esclarece, em sua narrativa, que, para se tornar membro do Comando, é necessário ser apresentado como “gente boa” por outras três pessoas que já estão ingressadas no Comando. Para o candidato ser aceito, os superiores “dão um Google”, ou seja, investigam a vida do candidato, a fim de verificar se o candidato já teve passagem pelo mundo do crime. Ainda mais,

homossexuais de ambos os sexos são excluídos de entrar para o Comando, e os jovens estuprados são admitidos somente se já mataram um estuprador, como fica claro em:

Para tornar membro do Comando é preciso ser apresentado como “gente boa” por outros três que pertençam a irmandade. Para o candidato ser aceito, os superiores “dão um Google” na folha corrida do pretendente, a fim de verificar se em seu passado consta algum “beó”, nome dado aos desvios de conduta no mundo do crime. Homossexuais de ambos os sexos são excluídos; jovens estuprados são admitidos apenas quando mataram o estuprador, se possível com requintes de crueldade. (VARELLA, 2017, p. 123)

Dessa maneira, dentro das penitenciárias femininas, o Comando é quem dita as regras, com uma hierarquia formada dentre as detentas, sendo elas as juízas dos pavilhões e tendo autonomia para resolver os problemas. Essa hierarquia vai desde “Ideia”, passando pela “Torre”, chegando até “Supremo Tribunal”. Segundo Varella,

“as irmãs são as juízas dos pavilhões. Tem autonomia para resolver problemas, pequenas disputas diárias e desentendimentos que lhes são levados pela contendoras com a denominação “Ir para Ideia”, o tribunal de primeira instância”. (VARELLA, 2017, p. 130)

Drauzio Varella relata ainda que, o processo para ser analisada a falta cometida por alguma detenta pode ser aberto por iniciativa das irmãs, ou de uma ou mais detentas que se sentirem prejudicadas por atitudes ou ações alheias. O veredito é proferido depois da oitiva de testemunhas de defesa e de acusação, cabendo o ônus da prova ser apresentado durante 15 dias sob pena de responder por calúnia. Segundo Varella,

O processo pode ser aberto por iniciativa das irmãs, para analisar uma falta cometida, ou de uma ou mais presas que se sentiram prejudicadas por atitudes ou ações alheias, ocasiões em que as tentativas infrutíferas de entendimento pessoas são enceradas com a frase. (VARELLA, 2017, p.130)

De acordo com o autor, dentro das penitenciárias femininas, há uma divisão de cargos de serviços para manter a organização, a paz entre as detentas. Em cada pavilhão, nas alas pares e ímpares, são nomeadas duas ou três detentas para o cargo de chefia, que são encarregadas de fazer as demais detentas cumprirem o conjunto de ordens que é transmitido pelo celular uma vez na semana. Todas assumem a responsabilidade de cada função e a mais

destacada entre elas é a da “Jet”, espécie de autoridade máxima entre os pavilhões, encarregada não apenas de controlar as disputas interpessoais na penitenciária, mas também de participar dos julgamentos de réus em liberdade.

Cada qual assume a responsabilidade por determinada função. A mais destacada é a de Jet, espécie de autoridade máxima dos três pavilhões, encarregada não apenas de “sumariar” as disputas interpessoais na penitenciária como de responder as “situações de rua”, isto é, participar eventualmente dos julgamentos de réus em liberdade. (VARELLA, 2017, p. 126)

Há também o cargo de “irmã-disciplina” em cada pavilhão, responsável de cobrar obediência e ordens cobradas pelo estatuto e comando central. Essas ordens são proibir a entrada de crack, impedir brigas, fabricação de armas, discussões acaloradas, xingamentos, agressões físicas e reprimir qualquer atitude de detenta que possa tirar a ordem do pavilhão.

Portanto, dentro das penitenciárias femininas no Brasil, há inúmeras regras que as próprias detentas criam e seguem lá dentro. Elas se organizam de uma maneira para tentar manter a ordem e a paz entre elas, além de haver também as ordens que vêm de fora da penitenciária, as que vêm pelo Primeiro Comando da Capital – PCC e repassadas para as detentas de acordo com cada chefe de pavilhão.

Segundo a narrativa do Drauzio Varella, em seu livro *Prisioneiras* (2017), as cadeias têm um custo de vida, sendo mais baixo que o da rua, mas ficar preso não sai de graça para as detentas.

Quando as mulheres chegam à penitenciária, as únicas peças de roupa fornecidas pelo Estado é uma calça, uma bermuda na cor marrom e uma camiseta branca. As roupas íntimas não são fornecidas pelo Estado, por isso, elas precisam conseguir de algum parente que faz visitas frequentes ou, quando terminam de usar, já lavam e vestem novamente. Ou seja, o Estado fornece as detentas o mínimo de objetos necessários para o cotidiano e para as necessidades básicas, tornando assim o ambiente prisional uma calamidade, fazendo-se necessário que cada detenta arrume uma maneira de conseguir o restante das coisas necessárias para sobreviver lá dentro.

Na Penitenciária Feminina, as únicas peças de vestuário fornecidas pelo Estado na chegada das presas são uma calça e uma bermuda marrom ou cáqui e uma camiseta branca, do

uniforme obrigatório. Calçados, roupas de baixo e agasalhos ficam por conta de cada uma. (VARELLA, 2017, p. 95)

Dessa forma, as mulheres que não trabalham e não recebem visitas de alguém para levar roupas e produtos de higiene pessoal são obrigadas a adquirir de “segunda mão” das companheiras que se cansam de usá-los ou que precisam saldar dívidas.

Por consequência, as detentas praticam o comércio e troca de serviço entre elas. Existem também as que lavam as roupas das outras, que limpam a cela, que são cabeleireiras (cortando e tingindo o cabelo das outras, fazendo escova progressiva etc), as que são manicures, entre tantas outras funções. Tudo isso acontece dentro das penitenciárias, com as presas mesmo realizando todos esses serviços entre elas. Esses serviços são pagos, muitas vezes, com maços de cigarros e cada serviço realizado tem uma quantia certa de cigarro estipulado para cada tipo serviço, como diz o autor:

O maço de cigarros é moeda corrente nos presídios, porque a lei proíbe andar com dinheiro, sob pena de apreensão, cumprimento de trinta dias nas celas de castigo e de ter o prontuário manchado, incidente que atrasa a obtenção de benefícios legais. (VARELLA, 2017, p.98)

Drauzio Varella, em sua narração, discorre também sobre a homossexualidade das mulheres nas penitenciárias, relatando que é um tema de complexidade incomparável. Em seu primeiro dia de trabalho na penitenciária, ele conta que observou muitas mulheres com o cabelo raspado dos lados, vestindo camisetas largas que lhes disfarçavam a silhueta e bermudas compridas com os pelos das pernas à mostra.

Logo em meu primeiro dia de atendimento na penitenciária, notei que algumas presas tinham o cabelo raspados dos lados, cortado rente no topo da cabeça e com riscas aparadas nas laterais, a moda dos jogadores de futebol. Vestiam camisetas largas que lhes disfarçavam a silhueta e bermudas compridas, com os pelos das canelas a mostra. Não estivesse num presídio feminino, julgaria serem homens. (VARELLA, 2017, p. 148)

De acordo com Varella, as detentas fazem uma separação com as homossexuais, classificando cada tipo de homossexualidade, classificando-as e valorizando-as de acordo com os tipos (“sapatões originais”, “sapatão folo”, “sapatão sacola”, “sapatão chinelinho” e “sapatão badarosca”). Os trechos

seguintes mostram exatamente como são essas classificações das homossexuais:

Sapatões originais precisa ser virgem de homens, as que se prezam sustenta sua mulher, de quem cobra respeito e fidelidade e não comentam jamais suas intimidades sexuais, não se masturba nem admite que a namorada acaricie o corpo dele. (VARELLA, 2017, p. 152)

Sapatão foló são as mulheres que chegam na cadeia de cabelo comprido, mas raspam a cabeça para assumir a postura masculina. É só por o pé na rua, que deixam o cabelo crescer e voltam a vida heterossexual. (VARELLA, 2017, p. 153)

Sapatão sacola são heterossexuais na rua que assumem a masculinidade como estratégia de sobrevivência enquanto cumprem pena. As vezes usam calcinhas e um top que parece sutiã. (VARELLA, 2017, p. 154)

Sapatão chinelinho é outra categoria de mulheres heterossexuais que assumem o estereótipo masculino na cadeia. É só ir embora que ele calça o chinelinho de cristal e vai atrás de príncipe encantado. (VARELLA, 2017, p. 154)

Sapatão badarosca é a categoria mais desprestigiada, além de sustentadas pelas parceiras, vestem calcinhas e fazem de tudo na cama. (VARELLA, 2017, p. 155)

Tendo em vista os aspectos apresentados, a obra de Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017), chama muito a atenção para se saber mais sobre esse mundo feminino dentro das penitenciárias, os motivos mais frequentes de as mulheres serem presas, como fica a família, como são esquecidas e como sobrevivem dentro dos presídios.

A obra de Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017), permite que muitas pessoas conheçam a difícil realidade vivida por detentas no sistema penitenciário brasileiro, contada literariamente. Assim, dá voz e visibilidade a essas detentas. Além disso, o autor discute o sistema penitenciário brasileiro, de forma bastante crítica, contribuindo para reflexões na área do Direito.

4. CAPÍTULO III: ENTRE A NECESSIDADE E INÉRCIA NUMA ABORDAGEM FOUCAULTIANA.

Na obra de Antonio Candido, *A literatura e a formação do homem* (1999), o autor analisa a função humanizadora da literatura e o papel das obras literárias na sociedade. Inicialmente apresenta que o termo “função” vive uma crise perante a estrutura dos estudos modernos literários, afirmando que a estrutura:

[...] pode ser comparativamente mais estático [...], que evocaria certas noções em cadeia, de cunho mais dinâmico, como: atuação, processo, sucessão, história. Evocaria a ideia de pertinência e de adequação à finalidade; e daí bastaria um passo para chegar à ideia de valor, posta entre parênteses pelas tendências estruturalistas. (CANDIDO, 1999, p. 81).

Portanto, o foco estrutural gerado com a corrente estruturalista, se inclina em observar os recursos que compõem a obra literária com uma visão mais ampla e concentrada em um contexto de modelos. Candido afirma que a função está voltada ao escritor (quem produz a obra) e o leitor (que recebe o impacto), já que quando se aborda a função temos que pensar imediatamente: “(1) em função da literatura como um todo; (2) em função de uma determinada obra; (3) em função do autor, — tudo referido aos receptores” (CANDIDO, 1999, p. 81).

Candido (1999) demonstra que o estudo da função da obra transpassa a limitação estrutural, porque nessa esfera encontra-se também o leitor, e é preciso observar as intenções da obra para o seu público. Na presente obra, a literatura é afirmada como força humanizadora, afastando-se da sistematização proposta pelo estruturalismo, “como algo que exprime o homem e depois atua na própria formação do homem” (CANDIDO, 1999, p. 82).

Segundo o sociológico e crítico literário, as funções que a literatura pode assumir em relação à formação do homem concentram-se em três: formadora, psicológica e social. O autor afirma, ao analisar como a função psicológica se relaciona com a fantasia, que o ser humano possui uma característica própria para precisar dela, já que o ato de sonhar e fantasiar é uma faculdade elementar do ser humano. Candido (1999) então declara que

esse é o primeiro aspecto a considerar ao se pensar na função humanizadora da literatura.

A produção e fruição desta [função psicológica] se baseiam numa espécie de necessidade universal de ficção e de fantasia, que de certo é coextensiva ao homem, pois aparece invariavelmente em sua vida, como indivíduo e como grupo, ao lado da satisfação das necessidades mais elementares. E isto ocorre no primitivo e no civilizado, na criança e no adulto, no instruído e no analfabeto. A literatura propriamente dita é uma das modalidades que funcionam como resposta a essa necessidade universal, cujas formas mais humildes e espontâneas de satisfação talvez sejam coisas como a anedota, a adivinha, o trocadilho, o rifão. Em nível complexo surgem as narrativas populares, os cantos folclóricos, as lendas, os mitos. (CANDIDO, 1999, p. 82-83).

Então, nota-se que há sempre uma necessidade de ficção na vida do indivíduo, em que a fantasia está sempre vinculada à realidade, constatando, portando, a função psicológica da literatura.

O autor coloca em discussão também a função formadora através do seguinte questionamento: “a literatura tem a função formativa do tipo educacional?” e, segundo ele, a função educativa é mais complexa do que a visão pedagógica.

A própria ação que exerce nas camadas profundas afasta a noção convencional de uma atividade delimitada e dirigida segundo os requisitos das normas vigentes. A literatura pode formar; mas não segundo a pedagogia oficial, que costuma vê-la ideologicamente como um veículo da tríade famosa, — o Verdadeiro, o Bom, o Belo, definidos conforme os interesses dos grupos dominantes, para reforço da sua concepção de vida. Longe de ser um apêndice da instrução moral e cívica (esta apoteose matreira do óbvio, novamente em grande voga), ela age com o impacto indiscriminado da própria vida e educa como ela, — com altos e baixos, luzes e sombras. (CANDIDO, 1999, p. 84).

Candido (1999) assegura que a literatura tem caráter educativo, assim como a família e a escola, mas parte da própria vida, com os altos e baixos, fugindo da imposição das normas. Assim, o texto do crítico literário traz uma abordagem que inspira novos olhares sobre o papel da literatura na escola e seu caráter formativo, atingindo os interesses de diferentes personalidades e classes sociais.

O autor conclui que, mesmo diante de tais concepções, a literatura não corrompe nem edifica, ela humaniza o homem de forma plena. Desse modo, “dado que a literatura, como a vida, ensina na medida em que atua com toda a sua gama, é artificial querer que ela funcione como manuais de virtude e de boa conduta” (CANDIDO, 1999, p. 84).

Portanto, Candido (1999) assegura que a literatura é necessária pela sua função humanizadora, na qual a literatura é vista com como fator psicológico, formador e social na vida do homem. O autor define humanização como:

[...] o processo que confirma no homem aqueles traços que reputamos essenciais, como o exercício da reflexão, a aquisição do saber, a boa disposição para com o próximo, o afinamento das emoções, a capacidade de penetrar nos problemas da vida, o senso da beleza, a percepção da complexidade do mundo e dos seres, o cultivo do humor (CANDIDO, 2004, p. 182).

É indispensável a humanização para o ser humano, pois isso tem grande comparação às instituições familiares e escolares. No âmbito escolar, há impasses no uso de obras literárias pelos educadores, já que podem influenciar de forma positiva ou negativa, como afirma Candido (1999):

[...] em nossas sociedades a literatura tem sido um instrumento poderoso de instrução e educação, entrando nos currículos, sendo proposta a cada um como equipamento intelectual e afetivo. Os valores que a sociedade preconiza, ou os que considera prejudiciais, estão presentes nas diversas manifestações da ficção, da poesia e da ação dramática. A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas. Por isso é indispensável tanto a literatura sancionada quanto a literatura proscrita; a que os poderes sugerem e a que nasce dos movimentos de negação do estado de coisas predominante. (CANDIDO, 2004, p. 177).

Candido (1999), então, defende a literatura como uma necessidade universal e, por isso, tem sido durante anos uma forma de denúncia da opressão social, tornando-se um direito humano. Não deve permanecer somente à minoria o direito à literatura, mas abranger diferentes níveis sociais e culturais. Portanto, ao pensar na literatura com seu caráter humanizador, é possível que o ser humano conheça realidades diferentes e, assim, se humanize ainda mais.

Dessa forma, pode-se pensar no papel humanizador presente nas obras de Drauzio Varella, já que, ao relatar a realidade dos cárceres brasileiros e transformá-la em uma obra literária, o médico e autor apresenta à sociedade uma forma de conhecer esse contexto de isolamento e punição e, por meio dele, estimular a empatia em seus leitores e, assim, a literatura acaba por cumprir seu papel humanizador.

No livro *Prisioneiras* (2017), de Drauzio Varella, o objetivo do autor é indagar com um olhar crítico o sistema carcerário feminino brasileiro, na perspectiva de problematizar a realidade das mulheres encarceradas e a violação de seus direitos, que estão ditados na lei e não têm aplicabilidade e efetividade.

A obra permite que muitas pessoas conheçam a difícil realidade vivida por detentas no sistema penitenciário brasileiro, contada literariamente. Assim, dá voz e visibilidade a essas detentas. Além disso, o autor discute o sistema penitenciário brasileiro, de forma bastante crítica, contribuindo para reflexões na área do Direito.

Assim, acredita-se que a obra de Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017), bem como as anteriores – *Carandiru* (1999) e *Carcereiros* (2012) – têm importância no processo de formação do ser humano e na área do Direito, devido ao seu conteúdo, mas também à forma como esse conteúdo é apresentado. Por isso, considera-se relevante a parceria entre o Direito e a Literatura, pois o direito na literatura propõe como ponto central a análise do direito sob um viés literário e ambas as disciplinas têm a compreensão e interpretação como um elemento comum e fundamental. A literatura explora a sua “utilidade social”, denunciando os problemas do mundo. É através dela que os juristas podem também desvendar uma nova possibilidade de interpretar a realidade, compreender o direito e superar o atual paradigma jurídico.

O livro *Vigiar e Punir* (1975), de Michel Foucault, nos permite pensar em como as punições, ou seja, as penas, foram mudando com o passar dos anos, de como chegamos onde estamos hoje, com as penas mais brandas, com superlotação nas penitenciárias e de um mal planejamento para reinserir os condenados novamente à sociedade.

4.1. ABORDAGENS DO LIVRO, *VIGIAR E PUNIR* (1975), DE MICHAEL FOUCAULT.

De acordo com o site *Nova Escola*, Michael Foucault nasceu em 1926 em Poitiers, no sul da França, numa família rica de médicos. Com 20 anos, foi estudar Psicologia em Paris, período de uma passagem muito rápida pelo Partido Comunista.

Ainda de acordo com o site *Nova escola*, em 1961, Foucault defendeu, na Universidade Sorbonne, a tese que deu origem ao livro *A História da Loucura*. A partir dos anos 1970, militou no grupo de informações sobre prisões. Entre as suas principais obras estão *História da Sexualidade* (1976) e *Vigiar e punir* (1975). Foucault faleceu em 1984.

Em sua obra *Vigiar e Punir* (1975), o autor começa com uma narrativa eletrizante, narrando o suplício, ou seja, como a pena seguida da tortura era aplicada ao corpo do condenado no século XVIII. Então, o autor narra o esquartejamento seguido de diversas torturas de um parricida, exposto em praça pública, recebendo uma série de violência física e psicológica durante um longo tempo. Toda essa cena tinha o intuito de mostrar à comunidade o poder do soberano e o rigor que as penas eram impostas para aqueles que infringiam suas normas ou tentassem desafiá-lo. O povo precisava temer e ao mesmo tempo testemunhar que tal acusado tinha sido punido.

Aos poucos, as punições deixaram de ser uma cena, pois a execução pública é vista como algo que acende a chama da violência e não mais assusta os indivíduos. O espetáculo do suplício vai desaparecendo e surge o Regulamento da Casa dos Jovens Detentos de Paris, no qual a única tortura parece ser a monotonia, já que eram impostos tantos minutos para se vestir, outros tantos minutos para descansar, horários rígidos para os detentos trabalharem e fazer suas refeições. Foucault tenta responder em seu livro a seguinte pergunta: por quê? O que levou o sistema jurídico do Ocidente a deixar de lado a tortura e as execuções públicas e começar a preferir as prisões, tentando corrigir os criminosos?

A resposta para essa pergunta é complexa, mas pode-se dizer que ela depende de todas as principais transformações da sociedade francesa

entre os séculos 17 e 19. Nesse período, muita coisa mudou, o poder absoluto deu lugar a uma república moderna, assim como ocorreu em outros lugares do planeta, que seguiram os exemplos dos franceses. Mas, o poder do governo para controlar a vida dos cidadãos não ficou menor, apenas mudou de forma, e o nascimento das prisões é a parte mais importante desse período.

De acordo com o livro *Vigiar e Punir* (1975), no século XIX, as punições integram um sistema mais amplo, denominado como disciplina. A disciplina é uma série de mecanismos enquadrados em uma rotina, que visa separar os indivíduos para controlá-los e qualificá-los. Tem como finalidade produzir indivíduos capazes de funcionar como engrenagens da nova sociedade. Dessa forma, a disciplina pode realinhar o indivíduo e moldá-lo.

A partir da ideia da disciplina, nasce o modelo panóptico de Bentham, um presídio com uma construção em anel, com uma torre no centro, com o único e exclusivo objetivo de vigilância. Os centros de vigia era a única maneira que os guardas poderiam observar todos os detentos sem que eles soubessem que estavam sendo observados. Dessa maneira, todos os detentos ficavam obrigados a cumprir todas as regras impostas e, assim, vão se moldando para ingressar na sociedade.

A prisão, portanto, é algo bem antigo, ela marca um momento importante na história, ou seja, o acesso à humanidade. A prisão reúne uma população homogênea e solitária, mas o aspecto da solidão deve ser levado em consideração um aspecto positivo, pois acaba tornando uma espécie de auto-regulação da pena.

O sistema prisional deveria ser justo, a duração das penas deveria variar conforme o ato e as circunstâncias em que o crime foi cometido e ter como único objetivo reformar o mal. Dessa maneira, o indivíduo voltaria à sociedade totalmente reintegrado. Infelizmente, até os dias atuais, os indivíduos saem dos presídios sem estar integrado novamente à sociedade, sofrendo todos os tipos de preconceito e muitas vezes não conseguindo novas oportunidades de trabalho.

As prisões fazem pouco para reintegrar os condenados de volta à sociedade civil, pois quando saem das prisões acabam sofrendo todos os tipos

de preconceitos e muitas vezes acabam não conseguindo novas oportunidades de emprego, isso acaba acontecendo por não estarem reintegrados novamente à sociedade.

Por fim, a prisão acaba por fabricar indiretamente delinquentes, já que ela se tornou uma espécie de depósito em que não basta apenas que tirem a liberdade do indivíduo, mas é necessário puni-lo de todas as formas possíveis.

Segundo Foucault (1975), há um desafio político global, não por saber ou não se é corretiva, mas em buscar algo diferente da prisão. Os detentos são contidos em uma circunstância propícia que fica à margem da sociedade, colocados em um sistema sem perspectiva de correção e adaptação a uma nova vida social. Entretanto, esse sistema prisional global, ainda permanece como uma única forma de ter o domínio de vigiar e punir os indivíduos.

O livro *Vigiar e Punir* (1975), de Michael Foucault, pode ser relacionado ao livro *Prisioneiras* (2017), de Drauzio Varella, pois pode-se concluir que, nos presídios femininos e masculinos, ocorre a violação de direitos básicos, principalmente com relação à dignidade da pessoa humana.

Nos presídios femininos atuais falta a política de ressocialização, a política voltada para a saúde da mulher, uma garantia para as mulheres terem o direito de conviver mais com os seus filhos e a família. Dessa forma, é necessário que se acabe com o dogma de que mulher não pode cometer crime, pelo conceito que a sociedade tem que a mulher ainda é sexo frágil, considerando inadmissível que ela vá presa. Em decorrência disso, é preciso que se acabe com o preconceito contra essas mulheres e que elas possam buscar novas oportunidades de reconstruir sua vida. No entanto, na realidade, muitas não têm a oportunidade de seguir em frente, de realizar novas conquistas e seguir uma vida diferente de quando ela ingressou na penitenciária, como mostra a passagem do livro, *Prisioneiras* (2017), de Drauzio Varella: “Na verdade, a mesma sociedade que se queixa da vida ociosa dos presidiários e dos custos do sistema lhes nega acesso ao trabalho” (VARELLA, 2017, p. 79).

Obviamente que a mulher traficante não deve ser esquecida ou perdoada, mas é preciso oferecer os caminhos para que ela não seja seduzida pelo mundo do crime; medidas que passam pela efetividade de políticas públicas para a mulher e por atividades comunitárias. Dessa forma, é de extrema importância que ocorra uma mudança legislativa para que se possa incluir normas que integrem a mulher presa à sociedade, pois, quando elas saírem da prisão, voltarão para o convívio social, porque quando estão presas passam por um período de privação da liberdade.

Em relação ao gênero feminino e aos dogmas da sociedade após o cárcere privado, ocorre muito a privação de direito dessas mulheres, fazendo que com essas ex-presidiárias ainda continuem sendo abandonadas, tanto pela sociedade, quanto pelo Estado, excluindo que elas possam ter uma oportunidade a uma vida melhor. Na cadeia, surgem oportunidades de trabalho e estudo, mas, quando elas chegam do lado de fora dos presídios, essas oportunidades muitas vezes somem.

Com a publicação do livro *Prisioneiras* (2017), de Drauzio Varella, observa-se que nada mudou em relação aos presídios femininos, ocorrendo a inércia em relação a grandes problemas que deveriam ser mudados dentro dos presídios, em relação dos direitos humanos dessas mulheres presas e a questão da ressocialização dessas detentas, para, quando saírem dos presídios, conseguirem ingressar novamente na sociedade e terem condições favoráveis para encontrar emprego.

Levando em conta o que foi analisado e exposto, o Estado deve levar em consideração o que seria mais vantajoso para ele e para a sociedade, investir em presídios ou na ressocialização dessas mulheres presas? A melhor resposta seria provavelmente investir em políticas que prevenisse o retorno dessas mulheres a sociedade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, realizamos a leitura da obra de Drauzio Varella, *Prisioneiras* (2017), por meio da qual acabamos observando como as penitenciárias femininas são pouco conhecidas entre a população e pouco discutida entre os acadêmicos e professores da área do Direito. Além disso, Drauzio Varella, ao relatar a realidade dos cárceres brasileiros, o transforma em uma obra literária, dessa maneira, o autor acaba apresentando à sociedade uma forma de conhecer o contexto do isolamento e da punição e a literatura, por sua vez, atua com o seu papel humanizador.

Nesse sentido, a leitura do livro *Prisioneiras* (2017) provoca interesse no leitor em pesquisar mais sobre esse assunto, dialogar com o próximo, expondo ideias de como são os comportamentos femininos dentro dos presídios, de como muitas mulheres são presas nos dias atuais.

O livro *Vigiar e Punir* (1975), de Michael Foucault, discutido também neste trabalho, mostra como as punições foram mudando durante o passar dos anos. As punições começaram com o suplício, ou seja, como a pena seguida da tortura era aplicada ao corpo do condenado no século XVIII. Por fim, na atualidade, tem-se a ideia de que a prisão fabrica indiretamente delinquentes, pois ela se tornou uma espécie de “depósito” em que não basta apenas que tirem a liberdade do indivíduo, mas é necessário puni-lo de todas as formas possíveis.

Como já mencionado, com a publicação do livro *Prisioneiras* (2017), de Drauzio Varella, observamos que nada mudou em relação aos presídios femininos, ocorrendo a inércia em relação a grandes problemas que deveriam ser mudados dentro dos presídios, em relação dos direitos humanos dessas mulheres presas e a questão da ressocialização dessas detentas, para, quando saírem dos presídios, conseguirem ingressar novamente na sociedade e terem condições favoráveis para encontrar emprego e seguirem sua vida sem depender do crime.

Por consequência, concluímos que, nos presídios femininos e masculinos, ocorre, em muitos momentos, a violação de direitos básicos,

principalmente com relação à dignidade da pessoa humana, faltando uma política mais efetiva de ressocialização.

Levando em consideração esses aspectos, o país não pode enfrentar a situação carcerária de maneira irresponsável e necessita de uma maturidade com ampla e coerente discussão. E cabe ao poder público investir em segurança pública, de modo que os recursos empregados sejam efetivos. Ao Ministério Público, deve cumprir o trabalho judicial que lhe é incumbido. Mas, promotores de justiça da Vara de Execução Penal devem extrapolar a atividade tradicional e ir para a comunidade, oferecendo subsídios e agindo como instrumento de conscientização para que tenha uma mudança de postura social e política na questão. Pensamos que esse é um conjunto de ações articuladas que poderá indicar novos caminhos para a situação carcerária brasileira, em especial das mulheres, a fim de que se cumpra o objetivo de ressocialização.

6. REFERÊNCIAS

CALMON, Jeferson. Análise do processo de ressocialização, com foco à reinserção do indivíduo a sociedade. In: *Monografias Brasil Escola*, Brasil. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/analise-processo-ressocializacao-com-foco-a-reinsercao-individuo.htm> (Acesso em 06 abril 2020)

CANDIDO, Antonio. A literatura e a formação do homem. Remate de Males – Antonio Candido. IEL/Revista do Departamento de Teoria Literária da UNICAMP, p. 81- 89, 1999.

CRUZ, Sérgio Ricardo de Freitas. Análise do Vigiar e Punir de Michael Foucault. In: *Jus Brasil*, Brasil. n. 02, jun 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/36258/analise-do-vigiar-e-punir-de-michel-foucault> (Acesso em 02 maio 2020)

FINCO, Nina. Prisioneiras, de Drauzio Varella, conta a vida nas prisões femininas. In: *Época*, Brasil. n. 13, abril 2017. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/analise-processo-ressocializacao-com-foco-a-reinsercao-individuo.htm> (Acesso em 06 abril 2020)

FOUCAULT, Michael. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Editora Vozes, 2004.

FRIAS, Andrea Simone. Ressocialização das detentas brasileiras ante a ineficácia da prisão. In: *Migalhas*, Brasil. n. 13, abril 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/257333/ressocializacao-das-detentas-brasileiras-ante-a-ineficacia-da-prisao> (Acesso em 03 julho 2020)

G1 PIRACICABA E REGIÃO. Em dois dias, três mulheres são presas ao tentar com drogas na Penitenciária de Piracicaba. In: *G1*, Brasil, n. 19, nov 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/em-dois-dias-tres-mulheres-sao-presas-ao-tentar-entrar-com-drogas-na-penitenciaria-de-piracicaba.ghtml> (Acesso em 03 março 2020)

LEITE, Vanessa Gomes. A violação dos direitos femininos à luz da obra Prisioneiras de Drauzio Varella. In: *Conteúdo Jurídico*, Brasil. n. 28, nov 2019. Disponível em: <https://marinamiotta.jusbrasil.com.br/artigos/677862627/analise-vigiar-e-punir-de-michel-foucault> (Acesso em 21 maio 2020)

LOPES, Reinaldo José. Saiba mais sobre a obra Vigiar a Punir de Michael Foucault. In: *Guia do Estudante*, Brasil. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/saiba-mais-sobre-a-obra-vigiar-e-punir-de-michel-foucault/> (Acesso em 25 abril 2020)

SANTOS, Célia. Números de mulheres presas no Brasil cresceu quase 600% em duas décadas. In: *Célia Santos Notícias diárias*, Brasil, n. 05, mar 2020. Disponível em: <https://www.celiasantos.com.br/2020/03/05/numero-de-mulheres-presas-no-brasil-cresceu-quase-600-em-duas-decadas/> (Acesso em 10 março 2020)

SOARES, SAMUEL. A execução penal e a ressocialização do preso. In: *Jus*, Brasil, n. dez 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/54559/a-execucao-penal-e-a-ressocializacao-do-preso> (Acesso em 01 abril 2020)

VARELLA, Drauzio. *Prisioneiras*. São Paulo: Companhia Das Letras, 2017.

VERARDO, Gilberto. O princípio da ressocialização. In: *Correio do Estado*, Brasil, n. 02, abril 2017. Disponível em: <https://www.correiodoestado.com.br/opiniaogilberto-verardo-o-principio-da-ressocializacao/303121/> (Acesso em 20 março 2020)

VINHAL, Gabriela. Números de mulheres presas cresce 656%, Brasil é o 4º país que mais prende. In: *Correio braziliense*, Brasil, n. 11, jun 2018. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/06/11/interna-brasil,687581/quantas-mulheres-estao-presas-no-brasil.shtml> (Acesso em 13 março 2020)

WASSALL, Marina. Análise- Vigiar e Punir de Michael Foucault. In: *Jus Brasil*, Brasil. Disponível em: <https://marinamiotta.jusbrasil.com.br/artigos/677862627/analise-vigiar-e-punir-de-michel-foucault> (Acesso em 13 maio 2020)